

Revista

Cadernos de Finanças Públicas

02 | 2023



TESOURO NACIONAL

ESFORÇO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL: UMA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) FACE A RECEITA TRIBUTÁRIA DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE ARAÇUAÍ/MG NO PERÍODO DE 2013 A 2018

Andreza Ramalho Esteves

Universidade Estadual de Montes Claros

Sidnei Pereira da Silva

Universidade Estadual de Montes Claros

Maxwel Gomes dos Santos

Universidade Estadual de Montes Claros

Fernando Batista Coutinho Filho

Universidade Estadual de Montes Claros

RESUMO

A presente pesquisa buscou analisar o comportamento do FPM em face da receita tributária de municípios da microrregião de Araçuaí/MG, no período de 2013 a 2018; bem como analisar o comportamento do repasse do FPM em relação à receita orçamentária; avaliar a aplicação do FPM e verificar se há medidas dos governos municipais para aumentar a receita tributária. À vista disso, espera-se que este estudo, ao demonstrar as origens dos recursos e o montante financeiro da transferência ao FPM, contribua para o estudo das finanças públicas, e para a população da microrregião de Araçuaí/MG. Esta pesquisa caracteriza como: bibliográfica, documental e campo. Constatou-se que as receitas decorrentes de outras fontes não são capazes de manter o equilíbrio fiscal e os investimentos dos municípios. Aponta-se, também, que os resultados demonstraram baixo índice de esforço tributário.

Palavras-chave: Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Receita tributária. Receita Orçamentária. Microrregião de Araçuaí/MG.

JEL: H71 Estado e Local Tributação, subsídios e Receita. H77 Intergovernamental Relações • Federalismo • Secessão.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. REFERENCIAL TEÓRICO	5
2.1 <i>Transferências intergovernamentais</i>	6
2.1.1 <i>Fundo de Participação dos Municípios (FPM)</i>	7
2.1.1.1 <i>Critérios para o cálculo dos coeficientes dos municípios</i>	8
2.1.1.2 <i>Critérios para o cálculo dos coeficientes da reserva</i>	10
2.2 <i>Esforços municipais para maximizar as receitas tributárias</i>	12
3. METODOLOGIA	13
4. ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	13
4.1 <i>Análise do comportamento do repasse do FPM em relação à receita orçamentária</i>	13
4.2 <i>Aplicações do FPM em municípios da microrregião de Araçuaí/MG</i>	15
4.3 <i>Medidas de governos municipais da microrregião de Araçuaí para aumentar a receita tributária</i>	19
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	24

1. INTRODUÇÃO

Em 1824, foi outorgada a primeira Constituição do Brasil, por D. Pedro I, na qual se estabeleceu que em todas as cidades e vilas existiria uma câmara, à qual competiria o governo econômico e municipal (Mello 2001). Ainda assim, a mencionada Constituição vedava às províncias a tributação própria, de modo que manteve a característica de estado unitário (Korff 1977).

Após a Proclamação da República e da introdução do federalismo no Brasil, a Constituição de 1891 fez uma breve menção ao município, ao dispor que os estados organizar-se-iam de forma que ficasse assegurada a autonomia dos Municípios em tudo que dissesse respeito ao seu peculiar interesse (Mello 2001).

Na sequência, a Constituição de 1934 definiu pela primeira vez os tributos municipais. Outra novidade foi a participação dos municípios em 50% do imposto estadual de indústrias e profissões, sendo o primeiro caso de tributos compartilhados (Mello 2001).

No ano de 1946, em que se estabeleceu uma nova Constituição, os tributos municipais foram ampliados, assim como se introduziu a participação dos municípios em 10% da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (Mello 2001). Por sua vez, em 1961, esse percentual foi aumentado para 15%; com a inclusão, também, do repasse aos municípios de 10% do imposto sobre consumo de mercadorias (Bremaeker 1993).

Em 1988, houve a descentralização política e financeira, acompanhada da descentralização tributária promovida pela CF/88, bem como houve alterações na repartição de poderes do País, de modo a gerar novos pactos e compromissos políticos e sociais (Massardi & Abrantes, 2016). Esse novo cenário acarretou mudanças na arrecadação própria dos municípios e o aumento na participação nas receitas federais e estaduais, de forma que os fortaleceu (Mello 2001).

Nesse contexto, a Constituição de 1988 ratificou o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com o aumento, assim, para 22,5% da arrecadação líquida do IR e do IPI (STN 2018).

Segundo Moutinho, Kiniess e Maccari (2013), o processo de transferência de recursos entre as esferas da federação é uma importante ferramenta que possibilita melhor atuação dos entes federativos e pode ser vista sob duas ópticas. Na primeira, a possibilidade de materializar ações públicas locais. Na segunda, espera-se que a aplicação do recurso seja mais eficaz por aquela esfera, pelo fato de estar mais próxima à população beneficiada.

Neste sentido, este trabalho busca responder ao seguinte problema de pesquisa: Como se comportou o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em face da receita tributária de

municípios da microrregião de Araçuaí no período de 2013 a 2018?

Portanto, definiu-se como objetivo geral para este estudo: analisar o comportamento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em face da receita tributária dos municípios da microrregião de Araçuaí no período de 2013 a 2018.

Para responder ao objetivo geral, estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos: analisar o comportamento do repasse do FPM em relação à receita orçamentária de municípios da microrregião de Araçuaí, no período de 2013 a 2018, avaliar a aplicação do FPM e verificar se há medidas dos governos municipais da microrregião de Araçuaí para aumentar as receitas tributárias.

À vista disso, espera-se que este estudo contribua para os estudos das finanças públicas e para a população da microrregião de Araçuaí/MG, ao demonstrar as origens dos recursos, bem como o montante financeiro recebido da transferência do FPM, em função de buscar compreender o comportamento desta transferência em face da arrecadação tributária municipal. Espera-se também colaborar, no sentido de oferecer informações úteis aos gestores municipais, principalmente no que diz respeito ao empreendimento de esforços fiscais para aumentar a arrecadação própria municipal, e às possíveis soluções para retratação da dependência pelas transferências do Fundo de Participação dos Municípios.

Além dessa introdução e das referências bibliográficas, este trabalho está estruturado em quatro seções: a primeira apresenta o embasamento teórico, o qual abrange considerações acerca do FPM, dos critérios para o cálculo dos coeficientes dos municípios, além dos esforços municipais para maximizar as receitas tributárias. A segunda seção apresenta a metodologia deste estudo, de maneira a indicar os procedimentos utilizados na realização da pesquisa. A terceira seção expõe a análise dos dados e discussão dos resultados e, na quarta seção, são tecidas as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

No federalismo brasileiro, a técnica constitucional de discriminação de rendas remete, sobretudo, ao sistema de repartição de poderes. A Constituição contemplou rígida e taxativamente as quatro entidades autônomas da Federação: União, Estados, Distrito Federal e municípios, a cada uma conferiu competência expressa para instituir impostos, taxas e contribuições sociais e de melhorias, de maneira a estabelecer a competência tributária e dar exclusividade a cada esfera governamental do tributo que lhe foi atribuído (Tristão 2003).

De acordo com o Manual de Receita Nacional da STN (2008), a receita assume, na administração pública, um papel essencial por estar envolvida em situações singulares, como a sua distribuição e destinação entre as esferas governamentais e o seu relacionamento com os limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para que haja uma administração pública eficiente é necessária à distribuição de responsabilidades que possibilitam maiores condições de execução, tendo como um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca contínua de promover o equilíbrio socioeconômico (Mendes 2004).

Deste modo, a partir de 1988, os municípios passaram a ter a qualidade de ente federativo e então foram incluídos, de fato, na definição das áreas de atuação conjunta de todos os entes federativos em prol do desenvolvimento de políticas sociais e econômicas fundamentais para o país. Assim, a distribuição tributária passa a ser feita por meio de transferências (Mendes 2004).

2.1 Transferências intergovernamentais

As transferências intergovernamentais são uma ferramenta de grande relevância, pois possibilitam corrigir as desigualdades socioeconômicas inter-regionais, dando maiores condições, principalmente aos municípios menores, de fornecer bens e serviços públicos à população local (Massardi e Abrantes 2016).

Na atualidade, as transferências intergovernamentais, no Brasil, podem se encaminhar da União para os Estados, da União para os municípios e dos Estados Federados para os municípios, pois o sistema de transferências brasileiro é caracterizado por um fluxo vertical (de cima para baixo), onde o governo federal transfere recursos para os Estados e Municípios e os estados transferem apenas para os municípios. Não há transferências dos Estados para a União, Municípios para os Estados, e nem dos Municípios para a União (Santos e Santos 2014).

As fontes de transferências de origem dos Estados para os municípios que têm mais relevância compreendem a quota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e a do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Os critérios de distribuição desses tributos estão previstos na Constituição Federal de 1988 (Tristão 2003).

O Imposto Territorial Rural (ITR) é um imposto de competência da União, contudo, 50% do produto de sua arrecadação deve ser transferido para o município onde esteja localizado o imóvel, sendo que o município pode optar ainda por fiscalizar e cobrar o tributo, ocasião em que passa a ter direito sobre a totalidade da arrecadação, conforme determinam os arts. 153 e

157 da CF/88.

Além da repartição do ITR, a União deve ainda dividir com os municípios o produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incidente sobre o ouro, conforme art.153 § 5º da Constituição Federal de 1988.

Além dessas transferências, a União ainda repassa aos Estados e Municípios o Fundo de Participação do Município (FPM), sendo umas das principais transferências da União.

2.1.1 Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

Em meados da década de 60, os municípios enfrentaram alterações decorrentes da reforma tributária. Houve redução dos tributos municipais e inovação quanto à participação em impostos federais e estaduais, vez que a Emenda Constitucional nº 18, em seu artigo 21, deu origem ao Fundo de Participação dos Municípios (STN 2018).

Segundo Mendes *et al* (2008, p. 30), “o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência redistributiva, repassada pela União a todos os municípios do País. É de uso incondicional, obrigatória e sem contrapartida”.

A Emenda Constitucional nº 18 de 1965, no artigo 21, determinou que do produto da arrecadação do imposto federal sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e produtos industrializados (IPI) 80% consistiria em receita da União e o restante consistiria em 10% ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e 10% ao Fundo de Participação dos Municípios. Nesta mesma Emenda, foram criados os coeficientes individuais de participação para os municípios, definidos segundo o número de habitantes que cada qual possuía.

Os limites das faixas de número de habitantes e os respectivos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios foram editados pelos: Ato Complementar nº 35 de 1967, Ato Complementar nº 40 de 1968, Decreto nº 69.680 de 1971, Ato Complementar nº 5 de 1975, Emenda Constitucional nº 17 de 1980 e Decreto-Lei nº 1.881 de 1981.

Destaca-se que no ano de 1988 houve a descentralização política e financeira, acompanhada da descentralização tributária promovida pela Constituição Federal de 1988, onde também houve alterações na repartição de poderes do País, de modo a gerar novos pactos e compromissos políticos e sociais (Massardi e Abrantes 2016). Esse novo cenário acarretou mudanças na arrecadação própria dos municípios e o aumento na participação nas receitas federais e estaduais, de forma que os fortaleceu (Mello 2001).

Nesse conjunto, a Constituição de 1988 ratificou o Fundo de Participação dos Municípios,

e aumentou este para 22,5% da arrecadação líquida do IR e do IPI (STN 2018).

No decorrer dos anos e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, conforme dispõe no art. 159, o FPM passou a ser composto por 22,5% do imposto IR e IPI. Em 2007, a Emenda Constitucional nº 55 acrescentou a alínea “d” ao art. 159, inciso I, adicionando 1% ao percentual do FPM (que assim passou a ter alíquota de 23,5%). Este percentual a mais, contudo, seria acumulado na Conta Única do Tesouro Nacional ao longo de 12 meses (de dezembro de um ano até novembro do subsequente), para ser entregue aos Municípios por seu valor integral no 1º decêndio de dezembro de cada ano (STN 2018).

A Emenda Constitucional nº 84 de 2 de dezembro de 2014, ao acrescentar a alínea “e” ao art. 159, inciso I da Constituição Federal de 1988, aumentou em 0,5% pontos percentuais a transferência de recursos do FPM para o ano de 2015, de maneira a resultar em 24% no total. Os valores foram acumulados de janeiro a junho de 2015, e pagos no 1º decêndio de julho de 2015. A partir de 2016, o percentual sobe para 1%, e os valores são acumulados de julho de um ano a junho do ano subsequente, sendo pagos no 1º decêndio de julho. Assim, a partir de 2016, o FPM torna-se composto por 24,5% da arrecadação líquida de IR e IPI (STN 2018).

Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) comunicará ao Banco do Brasil S.A., até o último dia útil de cada exercício financeiro, os coeficientes individuais de participação previstos no art. 159, inciso I, alíneas “b” e “d”, da Constituição Federal (Brasil, 1966, art. 92).

Segundo a STN (2018) o cálculo é feito com base em informações prestadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ao TCU, até o dia 31 de outubro de cada ano, informações estas compostas da população de cada Município e da renda per capita de cada Estado.

2.1.1.1 Critérios para o cálculo dos coeficientes dos municípios

O FPM é distribuído conforme a classificação dos municípios e do montante do FPM, onde 10% pertencem às capitais dos estados, 86,4% pertencem aos municípios do interior e o restante, 3,6%, constitui uma reserva para suplementar a participação dos municípios mais populosos (Mendes *et al*, 2008).

Os 86,4% do FPM distribuídos para os municípios são partilhados de acordo com o coeficiente de participação fixado a partir da quantidade de habitantes de cada município, fato que define os coeficientes que variam entre 0,6 e 4,0, conforme escala apresentada na Tabela 01:

Tabela 01 - Coeficientes por faixa de habitantes

Faixa de Habitantes	Coeficiente	Faixa de Habitantes	Coeficiente
Até 10.188	0,6	De 61.129 a 71.316	2,4
De 10.189 a 13.584	0,8	De 71.317 a 81.504	2,6
De 13.585 a 16.980	1,0	De 81.505 a 91.692	2,8
De 16.981 a 23.772	1,2	De 91.693 a 101.880	3,0
De 23.773 a 30.564	1,4	De 101.881 a 115.464	3,2
De 30.565 a 37.356	1,6	De 115.465 a 129.048	3,4
De 37.357 a 44.148	1,8	De 129.049 a 142.632	3,6
De 44.149 a 50.940	2,0	De 142.633 a 156.216	3,8
De 50.941 a 61.128	2,2	Acima de 156.216	4,0

Fonte: (STN 2018). Adaptado pela autora.

De acordo Mendes *et al* (2008), a partir de 1989, quando houver criação e instalação de novos municípios, os recursos a serem repassados a essas novas unidades deverão ser deduzidas dos demais municípios do mesmo estado. Com isso, o somatório por estado dos coeficientes de participação dos municípios permanece vinculado ao tamanho da população de cada estado em 1º de julho de 1989, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A tabela 02 mostra qual é a participação dos municípios de cada estado na parcela do FPM interior.

Tabela 02 - Participação dos Estados no total a distribuir

Estado	Participação %	Estado	Participação %
Acre	0,2630	Paraíba	3,1942
Alagoas	2,0883	Paraná	7,2857
Amapá	0,1392	Pernambuco	4,7952
Amazonas	1,2452	Piauí	2,4015
Bahia	9,2695	Rio de Janeiro	2,7379
Distrito Federal	0,0000	Rio Grande do Norte	2,4324
Ceará	4,5864	Rio Grande do Sul	7,3011
Espírito Santo	1,7595	Rondônia	0,7464
Goiás	3,7318	Roraima	0,0851
Maranhão	3,9715	Santa Catarina	4,1997
Mato Grosso	1,8949	São Paulo	14,2620
Mato Grosso do Sul	1,5004	Sergipe	1,3342
Minas Gerais	14,1846	Tocantins	1,2955
Pará	3,2948	TOTAL	100,0000

Fonte: Resolução TCU nº 242/90. Adaptado pela autora.

A seguir, tem-se a ilustração de um caso de dezembro de 2018, do município de Araçuaí/

MG. A Decisão Normativa do TCU para aquele ano foi a de nº 162, de 22 de novembro de 2017, anexo IX, a qual lista os percentuais individuais de participação das capitais no FPM.

Tabela 03 - Cálculo dos coeficientes dos municípios

Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017) A	CIFPM - Interior B	Participação Relativa no Total do Estado F
			(B / tot.B) x 100
Araçuaí	37.361	1,8	0,2122641509%
Total do estado	18.595.742	848,0	100%

Fonte: Decisão Normativa 162/2017. (Adaptado pela autora).

A Tabela 03 apresenta os dados necessários para este exemplo, extraídos do referido Anexo. No mês de dezembro de 2018, distribuiu-se um montante de R\$ 11.894.520.705,84 (onze bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) aos estados, conforme dados do STN. O valor da distribuição do FPM-Municípios é dado da seguinte forma:

1º Passo - Aplica-se a cota do Interior, 86,4%:

$$\text{R\$ } 11.894.520.705,84 * 86,4\% = \text{R\$ } 10.276.865.889,845 \quad (01)$$

2º Passo – Encontrar valor a ser recebido pelo estado:

$$\text{R\$ } 10.276.865.889,845 * 14,1846\% = \text{R\$ } 1.457.732.319,011 \quad (02)$$

3º Passo – Encontrar valor a ser recebido pelo município:

$$V_{ic} = \text{R\$ } 1.457.732.319,011 * 0,2122641509\% \quad (03)$$

$$V_{ic} = \text{R\$ } 3.094.243,12 \quad (04)$$

Onde:

V_{ic} = valor a ser recebido pelo município, situado no estado;

Dessa forma, o município de Araçuaí/MG no decêndio de dezembro de 2018 recebeu o repasse de R\$ 3.094.243,12 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos), a título do Fundo de Participação dos Municípios.

2.1.1.2 Critérios para o cálculo dos coeficientes da reserva

Segundo a STN (2018), os Municípios pertencentes à reserva são aqueles que não são capitais e que possuem população igual ou superior a 142.633 habitantes, isto é, aqueles com coeficiente de 3,8 ou 4,0, conforme a Tabela 01. Esses municípios também são beneficiários da parcela de 86,4%.

A seguir, tem-se a ilustração de um caso do ano de 2018, do município de Montes Claros/MG. A Decisão Normativa do TCU para aquele ano foi a de nº 162, de 22 de novembro de 2017, cujo anexo V lista os percentuais individuais de participação das capitais no FPM.

Tabela 04 - Cálculo dos coeficientes da reserva

Município	População (fonte: IBGE, ref. 01/07/2017)	Fator po- pulação	Renda per capita 2018 (R\$) (*)	Fator renda per capita	CIFPM - Reserva	Participação Re- lativa no Total da Reserva
	A	B	C	D	E (B x D)	F (E / tot.E)x100
Montes Claros	402.027	2,0	24.885	1,2	2,40	0,6300866369%
Total Reserva	54.763.352		29.326		380,90	100%

Fonte: Decisão Normativa 162/2017. (Adaptado pela autora).

A Tabela 04 apresenta os dados necessários para este exemplo, extraídos do referido anexo. No decêndio de dezembro de 2018 distribuiu-se um montante de R\$ 11.894.520.705,84 (onze bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o estado de Minas Gerais, conforme dados da STN.

O valor da distribuição do FPM-Reserva é dado da seguinte forma:

1º Passo - Aplica-se a cota do Interior: 3,6%:

$$\text{R\$ } 11.894.520.705,84 * 3,6\% = \text{R\$ } 428.202.745,41 \quad (05)$$

2º Passo – Encontrar valor a ser recebido pelo município participante da reserva:

$$V_{ir} = \text{R\$ } 428.202.745,41 \times 0,6300866369\% \quad (06)$$

$$V_{ic} = \text{R\$ } 2.698.048,27 \quad (07)$$

Onde:

V_{ir} = valor a ser recebido pelo município participante da reserva.

Como Montes Claros/MG faz parte também da reserva, seu total no mês de dezembro de

2018 foi de R\$ 2.698.048,27 + R\$ 6.876.095,84 = R\$ 9.574.144,12 (nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e doze centavos), a título do Fundo de Participação dos Municípios.

2.2 Esforços municipais para maximizar as receitas tributárias

De acordo com Moraes (2006), o esforço fiscal é a medida que representa o esforço de arrecadar toda a receita tributária disponível em uma base tributária própria. Trata-se de um índice obtido pela razão entre as receitas próprias arrecadadas e as receitas potenciais mensuradas pela base tributária disponível.

O esforço fiscal está ligado ao conceito de capacidade tributária e implica comparar a arrecadação tributária de cada ente da federação com sua base tributária existente (Massardi e Abrantes, 2016).

Para Veloso (2008) o esforço tributário está ligado à eficiência da aplicação dos tributos sobre a respectiva base tributária, onde se implicam dois fatores. O primeiro está relacionado à política tributária subnacional, influenciada pelos interesses políticos e econômicos, que se dá por meio da definição das alíquotas praticadas. O segundo é a gestão tributária local, afetada pelos aspectos institucionais, a qual ocorre por meio de ações relacionadas principalmente ao controle, fiscalização e cobrança de tributos. O autor ainda afirma que:

A capacidade tributária depende da base tributária local e está ligada à capacidade de pagamento dos contribuintes de uma determinada jurisdição. Essa base tributária é determinada pelo sistema tributário, como as esferas de competência, e a estrutura e incidência dos tributos, e por características econômicas que afetam o tamanho da base, dentre as quais se podem destacar o tamanho da população a renda per capita, a composição setorial da produção, o grau de urbanização, informalidade, a distribuição pessoal e funcional da renda, entre outras (Veloso 2008).

Cossío (1995, p. 79) faz um breve resumo entre a relação das transferências intergovernamentais e o esforço fiscal dos municípios:

A lógica da relação transferências/esforço de arrecadação baseia-se na preferência dos administradores dos níveis inferiores de governo em financiar a provisão de bens públicos locais com recursos de terceiros (neste caso, através de transferências federais), e não na extração de recursos tributários de suas comunidades. A elevação da pressão tributária gera custos políticos que inexistem no caso do financiamento não tributário (Cossío, 1995, p. 79).

Apesar de Cossio (1995) defender que os municípios evitem o ônus político da imposição tributária, Moraes (2006), alinhado à defesa de Veloso (2008), ratifica a necessidade dos municípios empreenderem esforços para aumentar a sua base tributária, por meio de políticas de fortalecimento do empreendedorismo local e consequente geração de emprego e renda, de modo concorrer para o aumento da arrecadação tributária municipal.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa, quanto aos procedimentos, trata-se de bibliográfica e documental, uma vez que se utilizaram diversas referências bibliográficas pertinentes ao tema proposto, tais como: livros, teses, dissertações e legislação pertinente, especialmente STN (2018), Tristão (2003) e Veloso (2008).

Quanto ao objeto, trata de uma pesquisa de campo, pois na operacionalização, aplicou-se questionário aos envolvidos no campo estratégico, tático e operacional da gestão das prefeituras de municípios da microrregião de Araçuaí/MG, com o objetivo de coletar dados para verificar medidas adotadas pelos governos municipais da microrregião Araçuaí/MG para aumentar a receita tributária, bem como de avaliar a aplicação do FPM em municípios da microrregião Araçuaí/MG no período de 2013 a 2018.

O universo da pesquisa é composto por 6 (seis) municípios da microrregião de Araçuaí/MG, pertencente à mesorregião do Jequitinhonha. A sua população, no último censo do (IBGE) em 2010, foi de 106.766 habitantes residentes. Esta microrregião é composta pelos seguintes municípios, com suas respectivas populações, conforme estimativa do IBGE em 2018: Araçuaí (36.705), Coronel Murta (9.228), Itinga (14.956), Padre Paraíso (20.052), Ponto dos Volantes (12.061) e Virgem da Lapa (13.764).

A escolha dos municípios que compõem o universo da pesquisa deu-se em virtude de que, na região, não havia pesquisas relacionadas ao tema deste trabalho.

Os dados qualitativos e quantitativos foram tabulados mediante padronização das respostas em categoria e dispostas por meio de citação direta, em quadros, gráfico e tabelas na análise de dados e discussão dos resultados.

4. ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

4.1 Análise do comportamento do repasse do FPM em relação à receita orçamentária

Nota-se, no gráfico 01, que em todos os municípios pesquisados o repasse do FPM teve expressiva representatividade, vez que chegou a quase um terço da receita orçamentária. Já a receita tributária própria não apresentou expressiva representatividade na receita orçamentária, pois atingiu percentuais abaixo de 6% em todos os municípios.

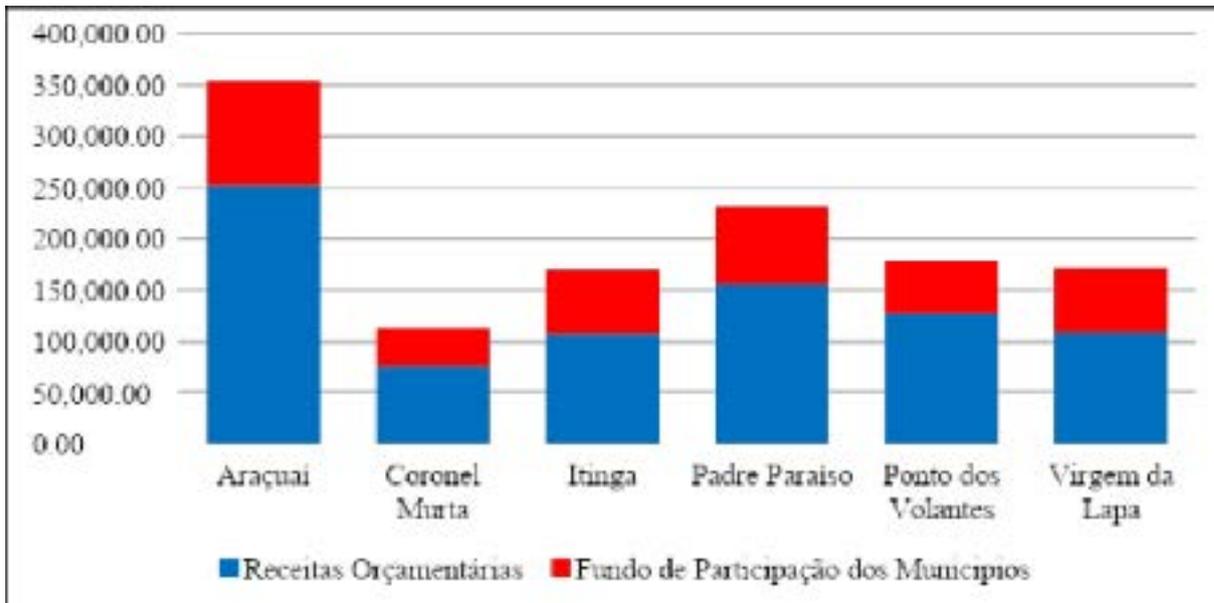


Gráfico 01 - Receitas orçamentárias versus FPM de municípios da microrregião de Araçuaí/MG

Fonte: Pesquisa de campo – setembro, 2019 (Elaborado pela autora).

Ao analisar as receitas orçamentárias *per capita* do município de Ponto dos Volantes/MG, observou-se que ele possui a maior correlação receita/habitante entre os municípios pesquisados, de forma a arrecadar no período de 2013 a 2018 a relação de R\$ 14.774,16 por habitante. Na sequência, aparecem os municípios de Virgem da Lapa/MG (R\$ 12.445,11/habitante), Coronel Murta/MG (R\$ 12.301,83/habitante), Padre Paraíso/MG (R\$ 11.565,50/habitante), Itinga/MG (R\$ 11.362,35/habitante) e o município de Araçuaí/MG (R\$ 9.654,98).

Nesse estudo, percebeu-se que os municípios com menor população tiveram maior correlação de receita orçamentária *per capita*. Entretanto, convém destacar que não há, necessariamente, uma correlação entre ter menos habitantes e maiores repasses *per capita*, o que reforça a necessidade de analisar, em conjunto, os repasses governamentais e as receitas tributárias próprias.

Identificou-se que o município de Araçuaí/MG apresentou a maior arrecadação tributária própria por habitante, dentre os municípios analisados (R\$ 625,41/habitante); em seguida, os municípios de Virgem da Lapa/MG (R\$ 476,92/habitante), Ponto dos Volantes/MG (R\$ 423,39/

habitante), Coronel Murta/MG (R\$ 331,32/habitante), Padre Paraíso/MG (R\$ 323,24/habitante) e Itinga/MG (R\$ 319,81/habitante). Com isso, infere-se que os municípios de Araçuaí, Virgem da Lapa e Ponto dos Volantes empreenderam maior esforço para arrecadação tributária própria, em comparação aos demais municípios.

Quanto ao repasse do FPM por habitante, o município que apresentou o menor valor do repasse do FPM foi o município de Araçuaí/MG (R\$ 2.792,60/habitante); em seguida, os municípios de Padre Paraíso/MG (R\$ 3.790,64/habitante), Coronel Murta/MG (R\$ 4.085,29/habitante), Ponto dos Volantes/MG (R\$ 4.167,60/habitante), Itinga/MG (R\$ 4.201,11/habitante) e Virgem da Lapa/MG (R\$ 4.564,94/habitante), este último com maior repasse por habitantes entre os 6 municípios.

Verificou-se que Itinga/MG apresentou uma maior dependência do repasse do FPM, pois dentre os 6 municípios pesquisados da microrregião de Araçuaí/MG, Itinga obteve menor valor na arrecadação de receita tributária e maior montante no repasse do FPM por habitantes, como apresentado no gráfico xx Ademais, em Itinga/MG, o FPM representou 37% do total das receitas orçamentárias, de forma a atingir também, entre os municípios estudados, o maior percentual do FPM em relação às receitas orçamentárias.

Percebe-se no gráfico 01 que o município que mais demonstrou empreender esforço para arrecadar tributos foi o município de Araçuaí/MG, com 6% da receita orçamentária correspondentes à receita tributária própria. Em segundo lugar, aponta-se o município de Virgem da Lapa/MG, que, durante todo período analisado, arrecadou 4% das receitas orçamentárias por meio do exercício da competência tributária própria. Nos demais municípios pesquisados da microrregião de Araçuaí, a receita tributária própria correspondeu a 3% das receitas orçamentárias.

Os fatores que determinam a baixa arrecadação da receita tributária própria pelos municípios pesquisados não constituem objeto deste estudo e merecem investigação aprofundada em pesquisa própria. As hipóteses que se aventam para essa baixa arrecadação são a baixa atividade econômica de serviços e eventual descompasso na formulação da planta de valores imobiliários que servem de base de cálculo para o ITBI e IPTU.

4.2 Aplicações do FPM em municípios da microrregião de Araçuaí/MG

Para identificar o método de aplicação do FPM e os esforços empreendidos pelos municípios da Microrregião de Araçuaí/MG, aplicou-se questionário com os envolvidos no campo estratégico, tático e operacional da gestão das prefeituras.

Ao indagar os entrevistados quanto aos principais destinos dos recursos do FPM no município, foram estes respondidos por ordem de frequência, sendo 1 (um) para o destino menos frequente e 06 (seis) para o destino mais frequente. A tabela 05 apresenta os destinos mais frequentes do recurso do FPM.

Tabela 05 - Principais destinos dos recursos do FPM

Destino do FPM	Araçuaí	Coronel Murta	Itinga	Padre Paraíso	Ponto dos Volantes	Virgem da Lapa
Material de consumo	4	5	5	5	5	5
Obras e Instalações (benfeitorias)	4	1	2	4	4	3
Equipamentos e Material Permanente	3	1	4	3	2	4
Aquisição de Imóveis	1	1	1	1	1	1
Pessoal e Encargos Sociais	6	6	6	6	6	6

Fonte: Pesquisa de campo – setembro, 2019 (Elaborado pela autora).

Na tabela 05 observa-se que houve unanimidade quanto ao destino mais frequente: gastos com “pessoal e encargos sociais”; na sequência, gastos com “material de consumo” foram avaliados com frequência 5 (cinco). Destaca-se que apenas Araçuaí marcou 5 (cinco) para a opção “outros”, identificando-se que o segundo destino mais frequente no município é a “amortização da dívida (INSS e operação de crédito)” e “juros e encargos da dívida (INSS e operação de crédito)”.

Percebe-se, na tabela 05, que houve unanimidade quanto ao destino menos frequente, qual seja, “aquisição de imóveis”. O município de Coronel Murta enfatizou que o FPM não é utilizado nesta despesa, onde também assinalou como frequência 1 para as despesas “obras e instalações (benfeitorias)”, “equipamentos e material permanente” com a mesma justificativa de que o recurso do FPM não é destinado para esses fins, e assinalou a alternativa “outros”, especificando que a frequência 4 seria para a “prestação de serviço”, a frequência 3 para “diárias de viagem” e a frequência 2 para “assessorias”.

Ainda com a análise da tabela 05, os municípios de Itinga/MG e Ponto dos Volantes/MG assinalaram a alternativa “outros”, onde Itinga/MG marcou frequência 3 para “precatórios” e Ponto dos Volantes assinalou frequência 3 para “programas sociais”.

Por outro lado, ao indagar os entrevistados quanto aos destinos que seriam prejudicados no caso de redução no repasse de recurso do FPM, foram respondidos por ordem de frequência, sendo 1 (um) para o destino que seria menos prejudicado e 06 (seis) para o destino que seria

mais prejudicado. A tabela 06 apresenta os destinos eventualmente prejudicados, caso haja redução do recurso do FPM.

Tabela 06 - Destino a ser prejudicado com a redução do FPM

Destino do FPM	Araçuaí	Coronel Murta	Itinga	Padre Paraíso	Ponto dos Volantes	Virgem da Lapa
Material de consumo	4	5	5	5	5	5
Obras e Instalações (benfeitorias)	2	1	2	4	4	3
Equipamentos e Material Permanente	3	1	4	3	2	4
Aquisição de Imóveis	1	1	1	1	1	1
Pessoal e Encargos Sociais	6	6	6	6	6	6

Fonte: Pesquisa de campo – setembro, 2019 (Elaborado pela autora).

Observa-se, na tabela 06, que o gasto com “pessoal e encargos sociais” seria o mais prejudicado em todos os municípios pesquisados, em seguida 5 dos 6 municípios analisados identificaram que o gasto com “material de consumo” seria o segundo afetado com a redução do FPM. Apenas Araçuaí/MG assinalou grau 5 na opção “outros”, especificando que o segundo compromisso mais prejudicado com a redução do FPM seria “amortização da dívida (INSS e operação de crédito)” com “juros e encargos da dívida (INSS e operação de crédito)”.

O município de Coronel Murta/MG enfatizou, na tabela 05, que o FPM não é utilizado nas despesas “obras e instalações (benfeitorias)”, “equipamentos e material permanente”, com a justificativa de que o recurso do FPM não é destinado para esses fins, deste modo, na tabela 06, assinalou 1 para as despesas supracitadas, pois estas não seriam prejudicadas com a redução do repasse do FPM. Ademais, assinalou a alternativa “outros”, especificando que as despesas a serem prejudicadas seriam “prestação de serviço”, “diárias de viagem” e “despesas assessórias”, nesta ordem. Sabe-se que a aplicação do FPM é livre, e pode ser destinada a qualquer despesa. Mas como as demais receitas oriundas de transferências constitucionais, obrigatoriamente deverá destinar um montante para cumprir a legislação (CNM, 2016).

Os municípios de Itinga/MG e Ponto dos Volantes/MG assinalaram a alternativa “outros”, onde Itinga/MG marcou que uma das despesas a ser prejudicada seria com precatórios e, Ponto dos Volantes, a despesa com programas sociais.

Ao perguntar sobre quais seriam as principais despesas cortadas ou reduzidas, caso houvesse redução da receita tributária, os entrevistados responderam conforme o quadro 01.

Quadro 01 - Despesas a serem cortadas ou reduzidas com uma possível redução da receita própria

Município	Resposta
Araçuaí	1. Gastos com energia elétrica, água e telefonia; 2. Material de expediente; 3. Horas extras; 4. Limitação de gasto com combustível; 5. Diárias e passagens de viagens.
Coronel Murta	1. Obras e instalações; 2. Equipamentos e material permanente; 3. Aquisição de imóveis.
Itinga	1. Redução de pessoal (principalmente cargos comissionados); 2. Gastos com manutenções de serviços; 3. Realização de obras públicas.
Padre Paraíso	1. Aquisição de imóveis; 2. Compra de equipamentos; 3. Paralisação de obras e construções em geral; 4. Redução nas despesas de custeio como compras de material de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos e despesas com água, energia elétrica e telefone.
Ponto dos Volantes	1. Compra de equipamentos; 2. Construção de obras; 3. Manutenção das estradas vicinais; 4. Racionamento.
Virgem da Lapa	1. Necessita estabelecer prioridades.

Fonte: Pesquisa de campo – setembro, 2019 (Elaborado pela autora).

Observa-se, no quadro 01, que os municípios de Araçuaí/MG e Itinga/MG buscariam reduzir gastos que impactam de forma imediata o fluxo de caixa, especialmente gastos com energia elétrica, água e telefonia; material de expediente; horas extras; redução de pessoal (principalmente cargos comissionados). Ressalta-se que os gastos indicados pelos municípios de Araçuaí/MG e Itinga/MG podem ser objeto de uma gestão eficaz de custos e despesas, através da otimização de recursos materiais /humanos e dos controles financeiros pertinentes.

Por sua vez, os municípios de Coronel Murta/MG, Padre Paraíso/MG e Ponto dos Volantes/MG reduziriam os gastos com aquisição de bens do imobilizado, ou seja, seria uma medida menos eficaz, pois esses gastos ocorrem com menor frequência durante o exercício social.

Na sequência, o município de Virgem da Lapa/MG respondeu que, caso ocorra redução da receita tributária, o município necessitaria estabelecer prioridades. Destaca-se que os gestores públicos municipais têm a responsabilidade de estabelecer, em seus orçamentos públicos, as medidas de contingência a serem adotadas caso haja redução de receitas que impactam o orçamento de despesas. Essa obrigatoriedade está estabelecida no artigo 3º da Lei 101/2000, a qual dispõe que “A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão

avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem”.

4.3 Medidas de governos municipais da microrregião de Araçuaí para aumentar a receita tributária

Para identificar os esforços empreendidos pelos municípios da Microrregião de Araçuaí/MG, indagou-se aos respondentes qual(is) a(s) estratégia(s) adotada(s) pelo governo municipal para aumentar a receita tributária. O quadro 02 elenca as medidas adotadas.

Quadro 02 - Estratégias adotadas pelo governo municipal para aumentar a receita tributária

Município	Resposta
Araçuaí	1. Atuação efetiva na fiscalização, especialmente quanto ao Valor Adicional Fiscal (VAF); a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM); o Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, com avaliações de 70 a 100% do valor real. 2. Instituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Decreto 134/2017.
Coronel Murta	1. Cobrança da dívida ativa municipal; 2. Descontos no pagamento do IPTU para cidadão que paga em dia
Itinga	1. Criação de incentivo aos contribuintes, (como isenção de juros e correção monetária); 2. Oferta de prêmios para pagamento de IPTU e outros.
Padre Paraíso	1. Atualização, regularmente, do cadastro dos contribuintes.
Ponto dos Volantes	1. Manter a fiscalização; 2. Conscientizar a população sobre a importância da quitação do IPTU (Imposto de Propriedade Urbana).
Virgem da Lapa	1. Incentivo fiscal (desconto dos juros e multa).

Fonte: Pesquisa de campo – setembro, 2019 (Elaborado pela autora).

Constatou-se que os municípios como Araçuaí/MG, Coronel Murta/MG, Itinga/MG, Ponto dos Volantes/MG e Virgem da Lapa/MG adotaram medidas educativas, incentivadoras e fiscalizatórias para que seus contribuintes cumpram com suas obrigações tributárias. Por seu turno, Padre Paraíso/MG respondeu que atualiza regularmente o cadastro dos contribuintes, medida esta que permite ao município ter uma arrecadação e cobrança mais eficazes.

Observa-se também, no quadro 02, que o município de Araçuaí/MG instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços por meio do Decreto 134/2017, o qual permite ao contribuinte emitir notas fiscais pelo site da prefeitura do município. Esse procedimento vai ao encontro da desburocratização dos serviços públicos, além de facilitar o aumento da arrecadação tributária mediante a cobrança do ISSQN.

Sabendo-se da expressividade do ISSQN na composição das receitas tributárias dos mu-

nicipios, questionou-se ao respondente quais ações educativas e fiscalizatórias têm sido desenvolvidas para melhorar a arrecadação do ISSQN. O quadro 03 apresenta essas ações.

Quadro 03 - Ações educativas e fiscalizatórias para melhorar a arrecadação do ISSQN

Municípios	Resposta
Araçuaí	Educativas: Atuações com Termos de Advertências e proximidade com os contadores que atuam para as empresas prestadoras de serviços; conscientização fiscal dos contribuintes por meio da adoção de panfletos. Fiscalizatórias: Fiscalização da emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e sistematização do controle do ISSQN.
Coronel Murta	Educativas: Divulgação no site da prefeitura, contratação de assessoria para recuperação do ISSQN e implantação de NF-e. Fiscalizatórias: Abertura de processos para levantamento do ISSQN das empresas de mineração e empreiteiras.
Itinga	Educativas: Atualização do código tributário adequando a realidade dos serviços públicos prestados e criação de incentivos para o povo pagar os tributos. Fiscalizatórias: Buscar uma maior fiscalização nas empresas prestadoras de serviços, aumentar a fiscalização dos contribuintes criando melhores controles de fiscalização.
Padre Paraíso	Educativas: Incentivo aos pequenos prestadores de serviços na realização de palestras educativas para implementação da nota fiscal eletrônica. Fiscalizatórias: Acompanhamento dos serviços realizados pelas empresas e inspeção nas planilhas de valores.
Ponto dos Volantes	Educativas: Criação da Sala Mineira para sanar as dúvidas dos comerciantes e prestadores de serviços para a regularização do seu estabelecimento comercial. Fiscalizatórias: Fiscalizar os estabelecimentos comerciais para obter seu próprio funcionamento. (Alvara de Funcionamento).
Virgem da Lapa	Educativas: Sem ações. Fiscalizatórias: Sem ações.

Fonte: Pesquisa de campo – setembro, 2019 (Elaborado pela autora).

Entre as ações educativas e fiscalizatórias implantadas, os municípios de Araçuaí/MG, Coronel Murta/MG, Itinga/MG, Padre Paraíso/MG e Ponto dos Volantes/MG, buscam proximidade com o munícipe, de modo a sanar dúvidas e incentivá-lo a adimplir suas obrigações tributárias. Por outro lado, o município de Virgem da Lapa/MG encontra-se sem ações educativas e fiscalizatórias.

Considerando que a receita de ISSQN constitui fonte significativa de receita tributária, reforça-se a relevância de fiscalização mais eficiente do ISSQN. Dessa forma, faz-se mister a capacitação de servidores que atuam no cadastro fiscal para viabilizar o planejamento das ações de fiscalização e controle, com vistas à efetividade destas e da arrecadação tributária.

Conforme Associação Mineira de Municípios (2019), são vários os esforços que os municípios poderiam empreender para melhorar a arrecadação de suas receitas tributárias, como por exemplo: atualização da legislação municipal, em consonância com a Constituição Federal, o

Código Tributário Nacional, a LC 123/2006, a LC 116/03, dentre outros.

Todavia, as ações municipais – conforme evidenciado no quadro 03 - ainda se mostram tímidas, pois elas não evidenciam potenciais condições de aumentar arrecadação a curto e médio prazo, de forma perene. A administração municipal deve criar e implementar um cronograma de fiscalização do ISSQN ao longo do ano, pois sua inibição pode provocar um processo de improbidade, isto é, renúncia de receita, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei nº 157/2016.

Por meio do quadro 04, analisou-se em quais exercícios sociais houve programas de incentivo à arrecadação tributária, tais como refinanciamento da dívida, desconto, entre outros, nos municípios da microrregião de Araçuaí/MG no período de 2013 a 2018.

Quadro 04 - Programas de incentivo à arrecadação tributária

Município	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Araçuaí	Não	Não	Não	Sim	Não	Não
Coronel Murta	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Itinga	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Padre Paraíso	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Ponto dos Volantes	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Virgem da Lapa	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não

Fonte: Pesquisa de campo – setembro, 2019 (Elaborado pela autora).

Observa-se que os municípios de Coronel Murta/MG, Itinga/MG e Padre Paraíso/MG promoveram algum tipo de programa de incentivo à arrecadação tributária em todos os exercícios sociais estudados. O município de Coronel Murta/MG, no período de 2013 a 2018, utilizou-se da ferramenta de parcelamento e desconto do pagamento à vista sobre o valor dos juros e multas. O município de Itinga/MG, nos anos de 2013, 2014 e 2015, ofereceu parcelamento da dívida ativa e descontos no pagamento de IPTU, e nos exercícios sociais de 2016, 2017 e 2018, ofereceu isenção do valor dos juros na efetuação do pagamento do IPTU. Já o município de Padre Paraíso ofereceu, no período de 2013 a 2018, parcelamentos da dívida em até 10 parcelas.

Por outro lado, o município de Virgem da Lapa/MG não promoveu algum programa de incentivo à arrecadação apenas em 2016. Nos outros exercícios sociais, utilizou-se do programa de oferecimento de anistia de juros e multa.

De um modo geral, os municípios supracitados, no período de 2013 a 2018, procuraram oferecer descontos e parcelamentos aos contribuintes que possuíam débitos em aberto, de maneira facilitar o pagamento dos débitos e incentivar os contribuintes a quitarem a dívida.

Constatou-se que o município de Araçuaí/MG, apenas no ano de 2016, utilizou-se de programas de incentivo à arrecadação, com a criação da Lei nº 406/2017, a qual dispõe sobre

a cobrança administrativa dos débitos inscritos na dívida ativa e dá outras providências. Apon-
ta-se que apenas o município de Ponto dos Volantes/MG não promoveu nenhum programa de
incentivo à arrecadação tributária, ao longo do período estudado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao comparar as receitas do repasse do FPM com as receitas orçamentárias concluiu-se
que, apesar de evidenciado um crescimento da receita orçamentária, o FPM ainda representou
cerca de um terço dessas receitas nos municípios analisados. Notou-se também que o FPM cres-
ceu mais que a receita orçamentária no período analisado, o que pode ser um indício de maior
dependência dos municípios pesquisados em face dessa transferência da União.

Avaliou-se a aplicação do FPM em municípios da microrregião de Araçuaí/MG, sendo
que este repasse é de aplicação livre. Notou-se unanimidade quanto ao destino mais frequente
nos municípios pesquisados: gastos com “pessoal e encargos sociais”, na sequência, aponta-
ram-se gastos com “material de consumo”. Assim, concluiu-se que os principais destinos do
repasse do FPM são gastos que mantêm a máquina pública.

Quanto às medidas adotadas por municípios da microrregião de Araçuaí/MG para aumen-
tar a arrecadação de receitas tributárias próprias, constatou-se que foram medidas tímidas, pois
elas não evidenciaram potenciais condições de aumentar arrecadação no curto e médio prazo,
de forma perene. Destaca-se que, de acordo com a literatura pesquisada, a busca por um sistema
tributário eficiente se torna claro e necessário. Contudo, vários autores destacam a influência de
questões políticas sobre o esforço fiscal, pois a imposição tributária gera descontentamento nos
eleitores e, por essa razão, buscam limitar-se, em maior ou menor grau, aos recursos repassados
pelas outras instâncias governamentais.

Portanto, os resultados permitiram analisar o comportamento do Fundo de Participação
dos Municípios (FPM) em face da receita tributária dos municípios da microrregião de Araçuaí/
MG. Constatou-se que a receita tributária teve menor representatividade comparada ao FPM.
Com isso, os resultados demonstraram baixo índice de esforço tributário. Possivelmente, esse
cenário decorre da insuficiência das suas bases tributárias para gerar as receitas tributárias para
a devida operacionalização dos municípios, o que acarreta a dependência de recursos de trans-
ferências dos governos federais ou estaduais, especialmente do FPM.

Os fatores que determinaram a baixa arrecadação da receita tributária própria pelos mu-
nicípios pesquisados não constituem objeto desta pesquisa e merecem ser investigados detida-

mente em novo estudo, cuja realização, desde já, fica sugerida. As hipóteses que se aventam para essa baixa arrecadação são a reduzida atividade econômica de serviços e o eventual descompasso na formulação da planta de valores imobiliários que servem de base de cálculo para o ITBI e IPTU.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Mineira de Municípios. “Os Municípios e a Arrecadação das Receitas Próprias.”
<https://portalamm.org.br/tributario-os-municipios-e-a-arrecadacao-das-receitas-proprias/>.

Brasil. Constituição Federal. “Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.” Brasília/DF: Senado Federal, 1988.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em 09/04/2019.

Brasil. “Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.” Brasília/DF. Senado, 2000.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

Acesso em 05/05/2019.

Brasil. “Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.” Brasília/DF, 2017.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp157.htm.

Acesso em 10/11/2019.

Brasil. “Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964”. Brasília/DF: Senado, 1964.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm.

Acesso em 02/05/2019.

Brasil. “Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.” Rio de Janeiro/RJ: Congresso Nacional, 1992.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm.

Acesso em 05/05/2019.

Bremaeker, François E. J. de. “A evolução do FPM: a principal fonte de recursos dos municípios.” Revista de Administração Municipal, out./dez. 1993. http://lam.ibam.org.br/revista_detailhe.asp?idr=85.

Acesso em 10/04/2019.

CNM. Confederação Nacional de Municípios. 2016. “Finanças municipais. O que tenho de recursos?.” Brasília: CNM, 2016.

https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/03.%20Finan%C3%A7as%20-%20Procedi-

mentos%20para%20otimizar%20a%20arrecada%C3%A7%C3%A3o%20municipal.pdf.

Acesso em 02/05/2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010. “Tabelas - Mesorregiões, microrregiões, municípios, distritos, subdistritos e bairros.” Censo 2010.

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/caracteristicas_da_populacao_tab_municipios_zip_xls.shtm

Acesso em 24/02/2019.

Korff, Eurico. 2016. “Finanças Públicas Municipais.” Revista de Administração de Empresas, set/out 1977.

<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/39890/38633>

Acesso em 09/04/2019.

Massardi, Wellington de Oliveira, Abrantes, Luiz Antônio. “Dependência dos municípios de Minas Gerais em relação ao FPM.” Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade, 2016.

<https://www.revistas.uneb.br/index.php/financ/article/view/1127/1465>

Acesso em 02/04/2019.

Mello, Diogo Lordello. 2001. “Governo e administração municipal: a experiência brasileira”. Revista de Administração Pública, 2/2001.

bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/download/6372/495

Acesso em 10/04/2019.

Mendes, M. Arvate, P.; Biderman, C. 2004. “Economia do Setor Público no Brasil.” Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2004. p.421-461.

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/244453/mod_resource/content/1/Arvate_Biderman_cap_22.pdf

Acesso em 08/05/2019.

Mendes; Miranda, R. B.; Cossio, F. B. 2008. “Transferências intergovernamentais no Brasil: diagnóstico e proposta de reforma.” Brasília: Senado Federal/Textos para discussão, nº 40.

<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para->

-discussao/td-40-transferencias-intergovernamentais-no-brasil-diagnostico -e-proposta-de-reforma.

Acesso em 10/05/2019.

Ministério da Fazenda. 2008. “Manual de Receita Nacional: Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios.” Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Orçamento Federal. – 1. ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2008.

https://www.amavi.org.br/arquivo/areas-tecnicas/contabilidade-controle-interno/Manual_Procedimentos_RecPublicas_2008.pdf.

Acesso em 11/05/2019.

Moraes, D. P. 2006. “Arrecadação tributária municipal: esforço fiscal, transferências e Lei de Responsabilidade Fiscal.” (Dissertação de mestrado) – Fundação Getúlio Vargas. FGV-SP. São Paulo.

<http://sequenciabibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2421/155046.pdf?isAllowed=y>.

Acesso em 07/022019

Moutinho, José da Assunção, Kniess, Claudia Terezinha, Maccari, Emerson Antonio. 2013. “A influência da gestão de projetos na estratégia de transferências voluntárias de recursos da união para municípios brasileiros: o caso de uma prefeitura de médio porte.” Revista Ibero-Americana de Estratégia, 2013.

<https://www.redalyc.org/html/3312/331227376008/>.

Acesso em 12/04/2019.

Santos, K. G. B.; Santos, C. E. R. 2014. “Dependência municipal das transferências do fundo de participação dos municípios: uma análise para os municípios do sul da bahia entre 2008 e 2012.” Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC Ilhéus – Bahia.

<http://www.uesc.br/eventos/ivsemeconomista/anais/gt1-5.pdf>.

Acesso em 05/05/2019.

Silva, Valmir Leôncio da. 2014. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma aborda-

gem prática. 3. ed. São Paulo. Atlas.

STN. Secretaria do Tesouro Nacional. 2007. “Manual de Procedimentos.”

<http://anexos.datalegis.inf.br/arquivos/1235321.pdf>.

Acesso em 20/05/2019.

STN. Secretaria do Tesouro Nacional. 2018. “O que você precisa saber sobre as Transferências Constitucionais e Legais: Fundo de Participação dos Municípios.” http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/329483/pge_cartilha_fpm.pdf.

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/329483/pge_cartilha_fpm.pdf.

Acesso em 10/04/2019.

Tribunal de Contas da União. “Decisão Normativa - TCU N° 162, de 22 de novembro de 2017”. Boletim do Tribunal de Contas da União.

https://portal.tcu.gov.br/data/files/E0/D7/93/DC/F5EFF5104C90EFF51A2818A8/BTCU_ESPECIAL_33_de_27_11_2017%20-%20Aprova,%20para%20o%20exerc%C3%ADcio%20de%202018,%20os%20coeficientes%20do%20FPM.pdf.

Acesso em 26/05/2019.

Tristão, José Américo Martelli. 2003. “A Administração Tributária dos Municípios Brasileiros: uma avaliação do desempenho da arrecadação.” Doutorado, EAESP/FGV.

<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2568/86620.pdf> .

Acesso em 10/04/2019.

Veloso, J. F. A. 2008. “As Transferências Intergovernamentais e o Esforço Tributário Municipal: Uma Análise do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).” Brasília, 2008. 113 p. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, 2008.

<https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/bitstream/123456789/605/1/Texto%20completo%20JF.pdf>.

Acesso em 16/04/2019.